



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – I – REPETIÇÃO DOS ITENS NÃO COTADOS NO CERTAME REALIZADO EM 08/12/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 8469/2020

OBJETO: Registro De Preços – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
- 11 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA CONTRATAÇÃO
- 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23- DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24- DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 8469/2020

OBJETO: Registro De Preços - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS).

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28 DE JANEIRO DE 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 10H00

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – OBJETO: Registro De Preços- Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O Município não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do Município de Nova Friburgo.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de R\$ 168.028,40 (cento e sessenta e oito mil, vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- P.T. n.º 36.001.08.243.0024.2.035; C.D. 3.3.90.30.14; Fonte 01 e 10

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.1 Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02. (fora de qualquer envelope);

9.1.2 Apresentarão, o **ANEXO IX- Dados da empresa e do representante**. (fora de qualquer envelope);

9.1.3 – Apresentarão declaração que "autorizam notificação via- email" (**ANEXO VII**) (fora de qualquer envelope);

9.1.4 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.3-No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.1.2.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (90 dias), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.9- A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

12.10- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.11- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal **com abrangência das Contribuições Previdenciárias**, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, conforme disposto no artigo 31, §2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2.1 - Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após a fases de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 - Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com - licitacao@pmnf.rj.gov.br



15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.7 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

II-será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; \(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude** respeitada a ordem de registro,

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



selecionará o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos bens, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 - Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

17.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.4- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.4.1- Multa:

17.4.2- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.4.3- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.4.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.4.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



- 17.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.7- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

18.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

18.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

18.6 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18.7. Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Será dada atestação dos bens ao final de cada aquisição pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude**.

19.2 - O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

21.2 - automaticamente:

21.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência e estimativa de preços;
- 23.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 23.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;
- 23.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.8 - Anexo VIII - Autorização de Notificação por e-mail.
- 23.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 - Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com - licitacao@pmnf.rj.gov.br



24 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

24.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: licitacaopmnf@gmail.com ou por telefone: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou 2533-1458, Comissão de Pregão I da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.3- As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.4 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

24.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

24.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2021

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 8469/2020 Pregão Presencial n.º 046/2020 –I – Repetição		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 08/12/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Edital				08 – Secretaria Requisitante SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18- Marca	19- Preço Unitário	20 - Preço total
01	Açúcar refinado, especial em embalagem plástica original com 1kg	UN	1.500			
02	Adoçante dietético líquido, sucralose, embalagem original c/ no mínimo 75ml	UN	40			
03	Amendoim cru com casca, embalagem original c/ 500g	PCT	20			
04	Amido de milho, embalagem original c/ 200g	PCT	50			
05	Atum conserva em óleo vegetal ralado, embalagem original c/ no mínimo 120g	LATA	340			
06	Aveia, flocos, embalagem original com 200g	PCT	100			
07	Azeite de oliva, puro, embalagem original com 500 ml	FRASCO	340			
08	Biscoito de polvilho, salgado, tipo “corujinha”, embalagem com no mínimo 200g	PCT	350			
09	Canela em pó em embalagem original com no mínimo 10g	PCT	40			
10	Carne bovina (músculo) sem osso picada 2cm X 2cm, em embalagem plástica.	KG	180			
11	Carne bovina (patinho) moída, em embalagem plástica.	KG	510			
12	Carne bovina (patinho), em bifes de 100g congelada, em embalagem plástica.	KG	710			
13	Carne bovino, lagarto plano, congelado, em embalagem plástica.	KG	860			

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



14	Carne de frango (coxa/sobre coxa) com osso congelado, em embalagem plástica.	KG	2.000			
15	Carne de frango (peito) com osso, congelada, em embalagem plástica.	KG	640			
16	Chá Erva Doce em embalagem original com no mínimo 13g, com 10 sachês.	PCT	50			
17	Chá erva mate, granel, embalagem original de 100g.	PCT	30			
18	Crema de Leite em embalagem original com no mínimo 200 g.	CX	180			
19	Doce de goiabada, sem adição de corantes, embalagem original c/ no mínimo 500g.	PCT	230			
20	Doce de Leite, pastoso, embalagem original com no mínimo 400 g.	PCT	230			
21	Ervilha em conserva em embalagem original com 200 g (peso drenado).	LATA	240			
22	Ervilha grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500 g.	PCT	70			
23	Farinha de trigo, tipo1, embalagem original com 1 kg	UN	140			
24	Farinha Láctea, emb. original com no mínimo 300 g	UN	250			
25	Feijão carioquinha, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1 kg.	UN	460			
26	Feijão preto, grupo 1, tipo1, embalagem original com 1 Kg.	UN	1.100			
27	Fermento químico em pó, emb. original com 100 g.	UN	50			
28	Fubá milho, extra, embalagem original com 1 kg.	PCT	180			
29	Gelatina sabores, embalagem original, com no mínimo 35g.	PCT	570			
30	Iogurte, polpa de frutas div. Sabores, garrafa plástica c/no mínimo 180gr	GF	3.800			
31	Leite Condensado em embalagem original com 395 g	CX	230			
32	Leite de coco concentrado, embalagem original com 200 ml	VD	30			
33	Leite de vaca deslactosado, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	440			
34	Margarina vegetal cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original de 500g.	PCT	60			
35	Massa alimentícia padre nosso com semolina, embalagem original com 1 Kg.	PCT	60			
36	Massa alimentícia parafuso G, com ovos, embalagem original com 500g	PCT	60			
37	Massa para pastel, embalagem original com 500g.	PCT	150			
38	Milho canjica, especial branca, tipo2, embalagem original com 500 g	PCT	50			
39	Milho verde conserva em embalagem original com 200g (peso drenado).	PCT	280			

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



40	Molho de catchup, embalagem 200 g.	FRASCO	40			
41	Molho de maionese, embalagem 500g.	FRASCO	100			
42	Molho de mostarda, embalagem de 200 g.	FRASCO	30			
43	Óleo de soja, refinado, embalagem original com 900 ml	GF	540			
44	Orégano desidratado, embalagem original, á granel, 100g	PCT	10			
45	Pão de forma SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE, em embalagem plástica original com no mínimo 300g	PCT	150			
46	Pão de Forma tradicional, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	690			
47	Peixe (merluza), em filé, sem pele, sem espinha, congelado em embalagem plástica	KG	390			
48	Presunto cozido magro, em embalagem original.	KG	140			
49	Queijo Minas Frescal em embalagem plástica original	KG	140			
50	Queijo muçarela não fatiado, em embalagem própria	KG	50			
51	Queijo Prato, lanche não fatiado em emb. plástica original.	KG	140			
52	Requeijão cremoso tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g.	UN	690			
53	Sal, refinado, iodado embalagem plástica original com 1 kg.	KG	90			
54	Salsicha para cachorro-quente, em embalagem original, pacote com 5 Kg.	PCT	20			
55	Sardinha em conserva em óleo comestível original com no mínimo 80g (peso drenado)	LATA	280			
56	Trigo para kibe, embalagem original c/500g	PCT	30			
57	Vinagre de álcool embalagem original com no mínimo 750 ml	GF	100			
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.						

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
01	Açúcar refinado, especial em embalagem plástica original com 1kg	UN	1.500	2,45	3.675,00
02	Adoçante dietético líquido, sucralose, embalagem original c/ no mínimo 75ml	UN	40	19,15	766,00
03	Amendoim cru com casca, embalagem original c/ 500g	PCT	20	6,53	130,60
04	Amido de milho, embalagem original c/ 200g	PCT	50	2,64	132,00
05	Atum conserva em óleo vegetal ralado, embalagem original c/ no mínimo 120g	LATA	340	6,01	2.043,40
06	Aveia, flocos, embalagem original com 200g	PCT	100	4,03	403,00
07	Azeite de oliva, puro, embalagem original com 500 ml	FRASCO	340	19,90	6.766,00
08	Biscoito de polvilho, salgado, tipo “corujinha”, embalagem com no mínimo 200g	PCT	350	6,02	2.107,00
09	Canela em pó em embalagem original com no mínimo 10g	PCT	40	1,41	56,40
10	Carne bovina (músculo) sem osso picada 2cm X 2cm, em embalagem plástica.	KG	180	23,68	4.262,40
11	Carne bovina (patinho) moída, em embalagem plástica.	KG	510	30,02	15.310,20
12	Carne bovina (patinho), em bifes de 100g congelada, em embalagem plástica.	KG	710	30,02	21.314,20
13	Carne bovino, lagarto plano, congelado, em embalagem plástica.	KG	860	22,84	19.642,40
14	Carne de frango (coxa/sobre coxa) com osso congelado, em embalagem plástica.	KG	2.000	8,02	16.040,00
15	Carne de frango (peito) com osso, congelada, em embalagem plástica.	KG	640	11,66	7.462,40
16	Chá Erva Doce em embalagem original com no mínimo 13g, com 10 sachês.	PCT	50	2,94	147,00
17	Chá erva mate, granel, embalagem original de 100g.	PCT	30	2,06	61,80
18	Creme de Leite em embalagem original com no mínimo 200 g.	CX	180	3,65	657,00
19	Doce de goiabada, sem adição de corantes, embalagem original c/ no mínimo 500g.	PCT	230	7,03	1.616,90
20	Doce de Leite, pastoso, embalagem original com no mínimo 400 g.	PCT	230	7,53	1.731,90
21	Ervilha em conserva em embalagem original com 200 g (peso drenado).	LATA	240	2,48	595,20
22	Ervilha grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500 g.	PCT	70	5,80	406,00
23	Farinha de trigo, tipo1, embalagem original com 1 kg	UN	140	3,21	449,40
24	Farinha Láctea, emb. original com no mínimo 300 g	UN	250	11,73	2.932,50

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



25	Feijão carioquinha, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1 kg.	UN	460	5,10	2.346,00
26	Feijão preto, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1 Kg.	UN	1.100	4,79	5.269,00
27	Fermento químico em pó, emb. original com 100 g.	UN	50	3,43	171,50
28	Fubá milho, extra, embalagem original com 1 kg.	PCT	180	2,83	509,40
29	Gelatina sabores, embalagem original, com no mínimo 35g.	PCT	570	1,44	820,80
30	logurte, polpa de frutas div. Sabores, garrafa plástica c/no mínimo 180gr	GF	3.800	1,66	6.308,00
31	Leite Condensado em embalagem original com 395 g	CX	230	5,51	1.267,30
32	Leite de coco concentrado, embalagem original com 200 ml	VD	30	3,67	110,10
33	Leite de vaca deslactosado, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	440	5,44	2.393,60
34	Margarina vegetal cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original de 500g.	PCT	60	4,15	249,00
35	Massa alimentícia padre nosso com semolina, embalagem original com 1 Kg.	PCT	60	7,20	432,00
36	Massa alimentícia parafuso G, com ovos, embalagem original com 500g	PCT	60	3,52	211,20
37	Massa para pastel, embalagem original com 500g.	PCT	150	6,57	985,50
38	Milho canjica, especial branca, tipo 2, embalagem original com 500 g	PCT	50	2,75	137,50
39	Milho verde conserva em embalagem original com 200g (peso drenado).	PCT	280	2,14	599,20
40	Molho de catchup, embalagem 200 g.	FRASCO	40	3,66	146,40
41	Molho de maionese, embalagem 500g.	FRASCO	100	5,06	506,00
42	Molho de mostarda, embalagem de 200 g.	FRASCO	30	5,36	160,80
43	Óleo de soja, refinado, embalagem original com 900 ml	GF	540	6,45	3.483,00
44	Orégano desidratado, embalagem original, á granel, 100g	PCT	10	5,92	59,20
45	Pão de forma SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE, em embalagem plástica original com no mínimo 300g	PCT	150	16,65	2.497,50
46	Pão de Forma tradicional, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	690	4,32	2.980,80
47	Peixe (merluza), em filé, sem pele, sem espinha, congelado em embalagem plástica	KG	390	19,74	7.698,60
48	Presunto cozido magro, em embalagem original.	KG	140	17,89	2.504,60

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.gov.br – licitacao@pmnf.gov.br



49	Queijo Minas Frescal em embalagem plástica original	KG	140	30,84	4.317,60
50	Queijo muçarela não fatiado, em embalagem própria	KG	50	39,58	1.979,00
51	Queijo Prato, lanche não fatiado em emb. plástica original.	KG	140	40,06	5.608,40
52	Requeijão cremoso tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g.	UN	690	4,79	3.305,10
53	Sal, refinado, iodado embalagem plástica original com 1 kg.	KG	90	1,75	157,50
54	Salsicha para cachorro-quente, em embalagem original, pacote com 5 Kg.	PCT	20	38,90	778,00
55	Sardinha em conserva em óleo comestível original com no mínimo 80g (peso drenado)	LATA	280	3,42	957,60
56	Trigo para kibe, embalagem original c/500g	PCT	30	3,05	91,50
57	Vinagre de álcool embalagem original com no mínimo 750 ml	GF	100	2,78	278,00
TOTAL					R\$ 168.028,40

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Presencial para Registro de Preços, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Açúcar refinado, especial em embalagem plástica original com 1kg	UN	1.500
02	Adoçante dietético líquido, sucralose, embalagem original c/ no mínimo 75ml	UN	40
03	Amendoim cru com casca, embalagem original c/ 500g	PCT	20
04	Amido de milho, embalagem original c/ 200g	PCT	50
05	Atum conserva em óleo vegetal ralado, embalagem original c/ no mínimo 120g	LATA	340
06	Aveia, flocos, embalagem original com 200g	PCT	100
07	Azeite de oliva, puro, embalagem original com 500 ml	FRASCO	340

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



08	Biscoito de polvilho, salgado, tipo "corujinha", embalagem com no mínimo 200g	PCT	350
09	Canela em pó em embalagem original com no mínimo 10g	PCT	40
10	Carne bovina (músculo) sem osso picada 2cm X 2cm, em embalagem plástica.	KG	180
11	Carne bovina (patinho) moída, em embalagem plástica.	KG	510
12	Carne bovina (patinho), em bifes de 100g congelada, em embalagem plástica.	KG	710
13	Carne bovino, lagarto plano, congelado, em embalagem plástica.	KG	860
14	Carne de frango (coxa/sobre coxa) com osso congelado, em embalagem plástica.	KG	2.000
15	Carne de frango (peito) com osso, congelada, em embalagem plástica.	KG	640
16	Chá Erva Doce em embalagem original com no mínimo 13g, com 10 sachês.	PCT	50
17	Chá erva mate, granel, embalagem original de 100g.	PCT	30
18	Creme de Leite em embalagem original com no mínimo 200 g.	CX	180
19	Doce de goiabada, sem adição de corantes, embalagem original c/ no mínimo 500g.	PCT	230
20	Doce de Leite, pastoso, embalagem original com no mínimo 400 g.	PCT	230
21	Ervilha em conserva em embalagem original com 200 g (peso drenado).	LATA	240
22	Ervilha grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500 g.	PCT	70
23	Farinha de trigo, tipo1, embalagem original com 1 kg	UN	140
24	Farinha Láctea, emb. original com no mínimo 300 g	UN	250
25	Feijão cariquinho, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1 kg.	UN	460
26	Feijão preto, grupo 1, tipo1, embalagem original com 1 Kg.	UN	1.100
27	Fermento químico em pó, emb. original com 100 g.	UN	50
28	Fubá milho, extra, embalagem original com 1 kg.	PCT	180
29	Gelatina sabores, embalagem original, com no mínimo 35g.	PCT	570
30	Iogurte, polpa de frutas div. Sabores, garrafa plástica c/no mínimo 180gr	GF	3.800
31	Leite Condensado em embalagem original com 395 g	CX	230
32	Leite de coco concentrado, embalagem original com 200 ml	VD	30
33	Leite de vaca deslactosado, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	440
34	Margarina vegetal cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original de 500g.	PCT	60
35	Massa alimentícia padre nosso com semolina, embalagem original com 1 Kg.	PCT	60
36	Massa alimentícia parafuso G, com ovos, embalagem original com 500g	PCT	60
37	Massa para pastel, embalagem original com 500g.	PCT	150
38	Milho canjica, especial branca, tipo2, embalagem original com 500 g	PCT	50
39	Milho verde conserva em embalagem original com 200g (peso drenado).	PCT	280
40	Molho de catchup, embalagem 200 g.	FRASCO	40
41	Molho de maionese, embalagem 500g.	FRASCO	100
42	Molho de mostarda, embalagem de 200 g.	FRASCO	30
43	Óleo de soja, refinado, embalagem original com 900 ml	GF	540
44	Orégano desidratado, embalagem original, á granel, 100g	PCT	10
45	Pão de forma SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE, em embalagem plástica original com no mínimo 300g	PCT	150

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



46	Pão de Forma tradicional, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	690
47	Peixe (merluza), em filé, sem pele, sem espinha, congelado em embalagem plástica	KG	390
48	Presunto cozido magro, em embalagem original.	KG	140
49	Queijo Minas Frescal em embalagem plástica original	KG	140
50	Queijo muçarela não fatiado, em embalagem própria	KG	50
51	Queijo Prato, lanche não fatiado em emb. plástica original.	KG	140
52	Requeijão cremoso tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g.	UN	690
53	Sal, refinado, iodado embalagem plástica original com 1 kg.	KG	90
54	Salsicha para cachorro-quente, em embalagem original, pacote com 5 Kg.	PCT	20
55	Sardinha em conserva em óleo comestível original com no mínimo 80g (peso drenado)	LATA	280
56	Trigo para kibe, embalagem original c/500g	PCT	30
57	Vinagre de álcool embalagem original com no mínimo 750 ml	GF	100

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento de gêneros alimentícios da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS);

3.2 A presente aquisição de gêneros alimentícios possui o fito de atender as necessidades de abastecimento total do setor de Nutrição da CAIVS;

3.3 A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender a frequência de cardápios diários de uma completa alimentação distribuída nas várias refeições diárias para as crianças e adolescentes acolhidos na CAIVS, visando atender a demanda do Setor de Nutrição, sendo imprescindível para manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso;

3.4 A Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso é um equipamento socioassistencial integrante do serviço de proteção social especial de alta complexidade, e tem por missão o acolhimento institucional à crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), em função do abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de exercer sua função provedora de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem. Considerando o disposto no Art.227, caput, da Constituição da república de 1988, que delega ser dever da família, da sociedade e do **Estado** assegurar à criança e ao adolescente, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de mantê-los a salvo de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

3.5 As estimativas correspondentes foram baseadas nos cálculos apresentados nos autos pela Nutricionista responsável desta Secretaria Municipal, lotada na Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso, levando em consideração que a CAIVS atualmente atende a aproximadamente 40 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;

3.6 Por fim, registramos o nosso compromisso com as diretrizes do Ministério da Cidadania: "A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situação de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e sobretudo, os processos civilizatórios. Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidade de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros."

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição, previstas no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30.14
5.1.2	Fonte de Recurso:	01 & 10
5.1.2	Programa de Trabalho:	36.001.08.243.0024.2.035

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso) da seguinte forma:

6.1.1 o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis ocorrerá mensalmente, conforme cronograma disposto pela Nutricionista responsável (para os itens 01 a 17, 24 a 46, 54 a 71, 79 e 81 a 88;

6.1.2 O fornecimento de laticínios, carnes e frios ocorrerá semanalmente, conforme cronograma disposto pela Nutricionista responsável (para os itens 18 a 23, 47 a 53, 72 a 76, 78 e 80);

Nome do requisitante:	Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço:	Rua Professora Rosa Ramos, s/ nº, Sítio Represa - Mury, após outubro 2020 no endereço: Rua Itajubá s/nº, Vargem Grande/ Cônego, Nova Friburgo/ RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos mesmos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



6.3 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, contudo, nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis;

6.4 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto (gêneros alimentícios) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93 e Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sobretudo, observando o item 61.1 e .1.2 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

10.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

10.2 A contratada ficará sujeita ainda as seguintes condições;

10.2.1 Entregar os gêneros alimentícios contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada no certame licitatório, informação nutricional, data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



10.2.2 Repor os gêneros alimentícios dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

10.2.3 Seguir a programação enviada pela Nutricionista da Casa de Acolhimento Institucional rigorosamente mensal para gêneros estocáveis e semanal para itens frios, laticínios e carnes conforme disposto no subitem 6.1.1 e 6.1.2 deste Termo de Referência;

10.2.4 As quantidades de gêneros alimentícios são estimativas e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude não se obriga a adquirir suas totalidades, adquirindo apenas o necessários de acordo com a quantidade de crianças em acolhimento observadas as idades que podem ser de 0 a 17 anos;

10.2.5 Os gêneros estocáveis, conforme dito anteriormente deverão ser entregues em período determinado e conforme solicitação da Nutricionista da CAIVS;

10.2.6 Obedecer o horário de entrega 9:00 às 17:00 de segunda a sexta feira;

10.2.7 Os gêneros deverão ser entregues em veículos apropriados para carga de alimentos, conforme categoria, observando a diferença entre estocáveis, carnes, frios e laticínios;

10.2.8 Os gêneros alimentícios entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar violada, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

10.2.9 Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante prévia autorização da Nutricionista responsável pela CAIVS, desde que mantidas todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yãnes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Jorge Clemente Abreu	199110	Fiscal titular
Ângela Patrícia Souza Ferreira de Melo	299159	Fiscal substituto

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



13.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com a Nutricionista da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso, que se responsabiliza por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

15.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2 Multa:

15.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



15.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 02 de setembro de 2020.

Yañes José Martinez

Matr.: 115200

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo

O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo: _____

Fernanda Castro Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude
Matr.: 2001203

Eliana de Fátima Mafort Lopes

Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20

____ com sede na _____

(razão social da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/20** da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 20

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº ____/20** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020 I

No dia XXX de xxxx de 20, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor _____, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, para **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS)**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 046/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 8469/2020** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 – Preço Unit	19 – Preço total

1. CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

2. PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura da Ata de Registro de Preços):

Nome do requisitante:	Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço de entrega:	Rua Professora Rosa Ramos, s/ nº, Sítio Represa - Mury, após outubro 2020 no endereço: Rua Itajubá s/nº, Vargem Grande/Cônego, Nova Friburgo/ RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

- Os produtos que compõem a cesta, deverão ter o prazo de validade, na data de entrega não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os ITENS serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.1.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.1.3 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

3.1.4 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

3.1.5 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

3.1.6 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

3.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

4. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

4.2 - automaticamente:

4.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

- - quando não restarem fornecedor registrados.

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



4.3- pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-São obrigações da Contratante:

5.1.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.2- Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

5.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das cestas básicas de gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

5.1.5- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

5.1.6- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.7- Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

5.1.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.10- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.2- Efetuar a entrega das cestas básicas com gêneros alimentícios embaladas conforme disposto no item 2 (dois) deste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as cestas básicas com avarias ou defeitos, ou outro problema identificado pela equipe de fiscalização;

6.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

6.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.9- Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

6.10- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

7.2- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- As despesas decorrentes da aquisição pretendida, previstas neste Termo de referência correrão por conta da Fonte de Recursos, Programas de Trabalho e Elementos da Despesa abaixo descritos:

PROGR. DE TRAB.: 36.001.08.243.0024.2.035	Cod. Despesa: 3.3.90.30.14	Fonte: 01e 10
--	---------------------------------------	----------------------

8.1- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Jorge Clemente Abreu	199110	Fiscal titular
Ângela Patricia Souza Ferreira de Melo	299159	Fiscal substituto

- O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

12.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

12.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.3.1- Advertência;

12.3.2- Multa:

12.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

12.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

12.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



12.3.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.3.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.3.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.3.7- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1 *O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;*

13.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

13.2 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

13.3 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

13.4 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 – Ramal 290 ou (22) 2533-1458 - licitacaopmnf@gmail.com – licitacao@pmnf.rj.gov.br



ANEXO VIII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR,
sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura
contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



ANEXO IX
DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

**SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE E DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE
SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.**

APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Eliana de Fátima Mafort Lopes
Mat. 199.142

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude